



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1087, de 23 de Outubro de 2007.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ADQUIRIR ÁREA DESTINADA A INTEGRAR OS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO A ADQUIRIR a quantidade de 31,00 ha (trinta e um hectares), conforme memorial descritivo anexo, da área denominada Fazenda Seringal do São Lourenço, de propriedade de Ubirajara Setti de Figueiredo, com área total de 394,9026ha (trezentos e noventa e quatro hectares, noventa ares e vinte e seis centiares), matriculada sob nº. 5.580, Livro 2S, fl. 180, do Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO A ADQUIRIR referida área pelo valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a serem pagos a vista ao proprietário do referido imóvel.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.044, de 30/10/2006, e, na Lei nº. 1.037/2006, de 12/09/2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2007, as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

1) - Meta - 1.129 - Visa custear as despesas com Aquisição de Área para Aterro Sanitário.

Art. 4º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº. 1046, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	07	SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	004	SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
Função	18	MEIO AMBIENTE	
Sub Função	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa	0615	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
Proj/Ativ	1.129	Visa custear as despesas com Aquisição de Área para Aterro Sanitário	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	5	INVERSÕES FINANCERIAS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	61	Aquisição de Imóveis	135.000,00
		TOTAL	135.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

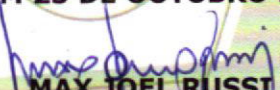
Art. 5º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
Unid. Orç	004	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub Função	695	TURISMO	
Programa	0705	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Proj/Ativ	2.052	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PUBLICIDADE	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	39	Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

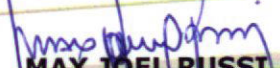
Órgão -	10	SECRETARIA SANEAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO.	
Unid. Orç	004	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Função	15	URBANISMO	
Sub Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0501	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Proj/Ativ	1.065	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE PASSEIOS PÚBLICOS	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	105.000,00
		TOTAL	135.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

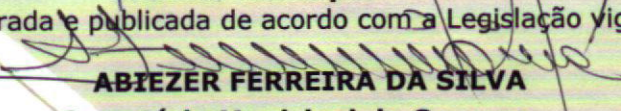
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 23 DE OUTUBRO DE 2007.**


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.


ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Mensagem ao Projeto de Lei nº. 41/2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar nesse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº. 41/2007, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ADQUIRIR ÁREA DESTINADA A INTEGRAR OS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Trata-se de Projeto de vital importância para a Administração Pública, tendo em vista o desenvolvimento do Projeto do Aterro Sanitário Municipal, que é uma antiga reivindicação da População Jaciarense.

Importante salientar que a Sema – Secretaria Estadual de Meio Ambiente emitiu parecer favorável para desenvolvimento do projeto na referida área.

Considerando que, o aludido Projeto recebeu, quando de sua elaboração, toda a atenção necessária no sentido de que o mesmo possa cumprir com o seu real objetivo para o qual se propõe, especialmente no tangente ao atendimento das prioridades da Administração Municipal.

Isto Posto, recorremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa de Leis, para que, após apreciado, seja, o mesmo, transformado em Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Desde já antecipamos, nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares, subscreve

Atenciosamente


MAX JOEL RUSSI
- Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA- MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Projeto de 41/07, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

**"DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO, AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL,
PARA ADQUIRIR ÁREA
DESTINADA A INTEGRAR OS
PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO,
PARA DESENVOLVIMENTO DO
PROJETO DO ATERRO
SANITÁRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MAX JOEL RUSSI,** no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a
seguinte lei:

**Art.1º - Fica o Poder Executivo
Municipal AUTORIZADO A ADQUIRIR a quantidade de 31,00 ha (trinta e
um hectares), conforme memorial descritivo anexo, da área denominada
Fazenda Seringal do São Lourenço, de propriedade de Ubirajara Setti de
Figueiredo, com área total de 394,9026ha (trezentos e noventa e quatro
hectares, noventa ares e vinte e seis centiares), matriculada sob nº.
5.580, Livro 2S, fl. 180, do Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO A ADQUIRIR referida área pelo valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a serem pagos a vista ao proprietário do referido imóvel.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.044, de 30/10/2006, e, na Lei nº. 1.037/2006, de 12/09/2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2007, as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

1) - Meta - 1.129 - Visa custear as despesas com Aquisição de Área para Aterro Sanitário

Art. 4º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº. 1046, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	07	SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unid. Orç	004	SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
Função	18	MEIO AMBIENTE
Sub	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Função

Programa 0615 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Proj/Ativ 1.129 Visa custear as despesas com Aquisição de Área para Aterro Sanitário

Categ. 4 DESPESAS DE CAPITAL

Econômica

Grupo de 5 INVERSÕES FINANCERIAS

Natureza

Modal. Aplicação 9 APLICAÇÕES DIRETAS

0

Elemento 6 Aquisição de Imóveis

135.000,00

1

TOTAL

135.000,00

Art. 5º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unid. Orç 004 FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS

Sub 695 TURISMO

Função



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Programa 0705 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Proj/Ativ 2.052 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PUBLICIDADE
Categ. 3 DESPESAS CORRENTES
Econômica
Grupo de 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Natureza
Modal. Aplicação 9 APLICAÇÕES DIRETAS
0
Elemento 3 Serviços de Terceiros – P. Jurídica. 30.000,00
9
TOTAL 30.000,00

Órgão - 10 SECRETARIA SANEAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO.
Unid. Orç 004 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Função 15 URBANISMO
Sub 452 SERVIÇOS URBANOS
Função
Programa 0501 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj/Ativ 1.065 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE PASSEIOS PÚBLICOS
Categ. 4 DESPESAS DE CAPITAL
Econômica
Grupo de 4 INVESTIMENTOS
Natureza
Modal. Aplicação 9 APLICAÇÕES DIRETAS
0





ESTADO DE MATO GROSSO

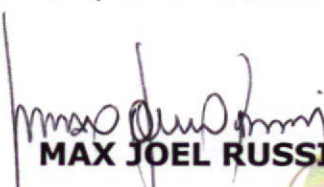
Prefeitura Municipal de Jaciara

Elemento	5 Obras e Instalações	105.000,00
	1	
	TOTAL	135.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de Outubro de 2.007.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

180

Registro Geral

LIVRO N.º 2 - S.

Matrícula N.º R/5.580

Data 03 de Julh de 1.986.

Imóvel: "FAZENDA SÃO LOURENÇO"

Município e Comarca de Jaciara-MT.



Uma área de terras medindo 1.040,00 ha, situada neste Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, denominada "Fazenda São Lourenço", com as seguintes medidas e confrontações:-Inicia no marco nº 01, cravado na confluência do Ribeirão dos Bagres com o Rio São Lourenço, na margem direita de ambos.Segue, com diversos rumos e distâncias até o marco nº 13, cravado na margem direita do Rio São Lourenço, servindo de limite do marco nº 01 ao marco nº 13, o citado Rio.Segue, com rumo de 85º 00'NW, a distância de 30,00m até o marco nº 14.Segue, com rumo de 23º30'NW, a distância de 1.640,00m até o marco nº 15.Segue, com rumo de 54º30'NW, a distância de 2.390,00m até o marco nº 16.Segue com rumo de 76º30'SW, a distância de 216,00m até o marco nº 17.Segue com rumo de 68º23'SW, a distância de 244,00m até o marco nº 18.Segue com rumo de 28º14'SE, a distância de 67,00m até o marco nº 19.Segue com rumo de 44º30'SW, a distância de 525,00m até o marco nº 20.Segue com rumo de 07º30'SE, a distância de 75,00m até o marco nº 21.Segue com rumo de 11º08'SE, a distância de 254,00m até o marco nº 22.Segue com rumo de 81º40'SW, a distância de 300,00m até o marco nº 23.Segue com rumo de 85º08'SW, a distância de 336,00m até o marco nº 24.Segue com rumo de 66º00'NW, a distância de 792,00m até o marco nº 25.Segue com rumo de 80º30'NW, a distância de 852,00m até o marco nº 26, confrontando do marco nº 13 ao marco nº 26, com a Fazenda Olho D'Água.Segue com rumo de 70º18'NE, a distância de 830,00m até o marco nº 27.Segue com rumo de 34º00'NW, a distância de 890,00m até o marco nº 28, confrontando de marco nº 26 ao marco nº 28, com terras de propriedade de João dos Santos.Segue com rumo de 77º25'NE, a distância de 120,00m até o marco nº 29.Segue com rumo de 61º55'NE, a distância de 426,00m até o marco nº 30.Segue com rumo de 43ºdigo, 34º00'NW, a distância de 240,00m até o marco nº 31.Segue com rumo de 68º00'NE, a distância de 770,00m até o marco nº 32, cravado na margem direita do Córrego dos Bagres, confrontando do marco nº 28 ao marco nº 32, com terras de propriedade de Wilson Furtado de Mendonça.Segue em diversos rumos e distâncias até o marco nº 01, que é o ponto inicial, servindo de limite do marco nº 32 ao marco nº 01, o Córrego dos Bagres, pela sua margem direita.Matrículas anteriores sob n.ºs.R/1.331, R/1.332 e R/1.333 às fls.131, 132 e 133 do livro nº 2-D em data de 07 de Maio de 1.981 deste RGI.

ADQUIRENTE:-UBIRAJARA SETTI DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município. CPF.nº665.675.521-49. * * * * *

TRANSMITENTE:-LUIZ ALVES DOS SANTOS e S/M Dª ODILA NUNES REZENDE, brasileiros, casados, lavrador e doméstica, residentes e domiciliados no Município de Dom Aquino-MT;ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS e s/m Dª DORALINA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiros, casados, lavrador e do lar, residentes e domiciliados neste Município;ANÍZIO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente e domiciliado em Lages-SC.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO:-Venda e Compra (Unificação de Matrículas).

FORMAS DOS TÍTULOS, DATAS E SERVENTUÁRIOS:-Escritura Pública das notas do Cartório do 1º Ofício de Dom Aquino-MT.,lavrada às fls.61 do livro nº 01 em data de 14 de Julho de,digo, de junho de 1.967, pelo Tabelião Waldemon Moraes Coêlho;Escritura Pública das notas do Cartório do 1º Ofício de Dom Aquino-MT.,lavrada às fls.151/2 do livro nº 21 em data de 14 de Dezembro de 1.971.,pelo Tabelião Osvaldo Fernandes;Escritura Pública das notas do Cartório

REGISTRO DE IMOVEIS

Registro Geral *Pach*

LIVRO Nº 2

continua...

do 1º Ofício de Dom Aquino-MT, lavrada às fls.193/195 do livro nº 10 em 29/04/1.959, pelo Tabelião Luiz Philippe Leite. Em Tempo: Escritura Pública das notas do Cartório do 1º Ofício de Cuiabá-MT.

VALORES DOS CONTRATOS:-Cr\$-400,00 (Quatrocentos Cruzeiros);Cr\$-6.000,00(Seis Mil Cruzeiros);300.000,00(Trezentos Mil Cruzeiros).

CONDIÇÕES DOS CONTRATOS:-Obrigam-se a responder pela evicção.

Emol:- 742,00

Pach
Of. do Reg.

AV-1:-Cédula Rural P. Hipotecária FIR-76/39 no valor de Cr\$-564.000,00 vencível em 24/09/82, registro nº 354 fls.57 livro nº 03 do RGI de Dom Aquino-MT. (Dado baixa) *Pach*

AV-2:-Cédula Rural P. Hipotecária FIR-79/019 no valor de Cr\$-700.000,00 vencível em 20/09/81, registro nº 2.369 fls.161 livro nº 3-A do RGI de Dom Aquino-MT. (Dado baixa) *Pach*

AV-3:-Cédula Rural P. Hipotecária, FIR-79/022 no valor de Cr\$-550.843,00 vencível em 12/10/85, registro nº 2.404 fls.169 livro nº 3-A., todas a favor do Banco da Amazônia S/A de Dom Aquino-MT. (Dado baixa) *Pach*

Of. do Reg.

AV-1:-Cédula Rural P. Hipotecária no valor de Cr\$-380.960,00 nº EPI 78/00.747/1 vencível em 25/07/83, registro nº 1.811 fls.44 do livro nº 3-A., a favor do Banco do Brasil S/A., agência desta cidade: (Dado baixa) *Pach*

Of. do Registro.

AV:-Vide contrato sob nº 277 do livro nº 03 deste RGI.

dado baixa

Pach
Of. do Registro.

AV:-Vide contrato sob nº 759 do livro nº 03 deste RGI.

(Dado baixa)

Pach
Of. do Registro.

AV:-Vide contrato sob nº R/926 do livro nº 03 deste RGI.

DADO BAIXA

Pach
Of. do Registro.

Transferido a área de 520 ha., para Eunice Carvalho de Ávila, conforme Carta de Sentença autos nº 69/84 de Separação Consensual passada pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Campo Grande-MS. conforme as fls. 298 do lvº 2-AA, em 12/02/90. *Pach*

ÁREA REMANESCENTE-520 HAS.

AV:-Memorial descritivo da área remanescente da Fazenda São Lourenço com área de 520 ha.;- O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia no marco nº 01, assinalado em planta anexa e cravado próximo da Rodovia Cuiabá/Dom Aquino, comum à outra parte da Fazenda São Lourenço.Segue com rumo de 81º15'SW, a distância de 1.125,00 metros até o marco nº 02, com a outra parte da Fazenda São Lourenço.Segue com rumo de 54º30'NW, a distância de 215,00 metros até o marco nº 03.Segue com rumo de 76º30'SW, a distância de 186,00 metros até o marco nº 04.Segue com rumo de 68º23'SW, a distância de 244,00 metros até o marco nº 05.Segue com rumo de 28º14'SE, a distância de 67,00 metros até o marco nº 06.Segue com rumo de 44º30'SW, a distância de 525,00 metros até o marco nº 07.Segue com rumo de 11º08'SE, a distância de 254,00 metros, digo, Segue com rumo de 07º30'SE, a distância de 75,00 metros até o marco nº 08.Segue com rumo de 11º08'SE, a distância de 254,00 metros até o marco nº 09.Segue com rumo de 81º40'SW, a distância de 400,00 metros até o marco nº 10.Segue com rumo de 85º08'SW, a distância de 336,00 metros até o marco nº 11.Segue com rumo de 66º00'NW, a distância de 792,00 metros até o marco nº 12.Segue com rumo de 80º30'NW, a distância de 852,00 metros até o marco nº 13, confrontando do marco nº 02 ao marco nº 13, com a Fazenda Olho D'Água.Segue com rumo de 70º18'NE, a distância segue fls.02.



REGISTRO DE IMOVEIS

Registro Geral

LIVRO Nº 2.

-02-

de 830,00 metros até o marco nº 14. Segue com rumo de 54º00'NW, a distância de 890,00 metros até o marco nº 15, confrontando do marco nº 13 ao marco nº 15, com terras de propriedade de João Santos. Segue com rumo de 77º25'NE, a distância de 120,00 metros até o marco nº 16. Segue com rumo de 61º55'NE, a distância de 426,00 metros até o marco nº 17, servindo de limite do marco nº 15 ao marco nº 17, uma estrada. Segue com rumo de 34º00'NW, a distância de 240,00 metros até o marco nº 18. Segue com rumo de 68º00'NE, a distância de 770,00 metros até o marco nº 19. Segue com rumo de 59º36'SE, a distância de 297,00 metros até o marco nº 20, confrontando do marco nº 15 ao marco nº 20, com et,digo, terras de propriedade de Wilson Furtado de Mendonça. Segue com diversos rumos e distâncias até o marco nº 23, servindo de limite do marco nº 20 ao marco nº 23 o Ribeirão dos Bagres. Segue com diversos rumos e distâncias até o marco nº 01, que é o ponto inicial, servindo de limite do marco nº 23 ao marco nº 01, a Rodovia Cuiabá/Dom Aquino-MT e confrontando com a outra parte da Fazenda São Lourenço.

Oficial do Reg.

AVI:-Vide contrato sob.nº. R/3.750 do livro nº 3-A em 12/12/94:- Céd. de 1º Grau :

AV2:-AV2:-Vide contrato nº R/3.944:-Hipoteca de 2º Grau :-livro 3-A em 04/09/1.995: Cédula Rural Hipotecaria sob. nº. 0062/66; no valor de R\$ 7.880,00:-(Sete mil, oito centos e oitenta reais); com vencimento para 10/09/1.996; a favor do Banco da Amazônia S/A; agência de Dom Aquino-Mato Grosso; de emissão de UBIRAJARA SETTI DE FIGUEIREDO = GUEIREDO:

VIDE CONTRATO REGISTRADO SOB Nº R/3.690 as fls. 270 do livro nº 6 em: 29.02.96

AV:-Em 27/JUNHO/1.996, nesta matrícula e no registro R/4.332, do livro 3-B, deste RGI lançado documento do teor seguinte: Cédula Rural Hipotecaria NR-SEC-FIR-062960039-2; no valor de R\$-10.290,03; com vencimento para 31.10.2002; em favor do Banco da Amazônia S/A, agência de Dom Aquino/MT; Emissão de Ubirajara Setti de Figueiredo: HIPOTECA DE 3º GRAU.

AV-5 Conforme autorização do Banco da Amazonia S/A., agência de Dom Aquino-Mt., subscrita por Maria Silva dos Santos eoutro, fica desvinculada desta matrícula a área de 96,80has., que será vendida a terceiro, firmada a autorização em data de 27/05/97.

Of. do Registro

AV-6 Matriculada a área de 96,80 has a Lucio Scofoni Faleiros em data de 10/06/97., Conforme Matricula sob.nº. R/9.987 fls. 187 livro nº. 2-AH.

Of do Registro

MATRICULA SOB Nº. R/5.580. ÁREA REMANESCENTE 423.2000 HECTARES.

AV-7:- Memorial Descritivo., da área remanescente da Fazenda São Lourenço., dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se este caminhamento com o MP-1 esta cravado nas margem da Rodovia que liga Dom Aquino à Cuiabá, e desse marco seguiu-se numa distância de 1.125,00 mts com o azimute de 261º15'00" até o ponto nº 2.E desse ponto seguiu-se numa distância de 215,00 metros com o azimute de 234º30'00" até o ponto nº 03.E desse ponto seguiu-se numa distância de 186,00 metros com o azimute de 256º30'00" até o ponto nº 04.E desse ponto seguiu-se numa distância de 244,00 metros com o azimute de 248º23'00" até o ponto nº 05.E desse marco seguiu-se numa distância de 67,00 metros com o azimute de 151º46'00" até o ponto nº.06.E desse ponto seguiu-se numa distância de 525,00 metros com o azimute de 224º30'00" até o marco nº. 07. Do marco nº 01 até o marco nº 07 fazendo fimkt,digo, limites com parte da Fazenda São Lourenço. E desse marco seguiu-se numa distância de 1.327,90 metros com o azimute de 282º00'00" fazendo limites com terras de Lúcio Scofoni Faleiro até o marco nº. 08.E desse marco seguiu-se numa distância de 70,30 metros com o azimute de 243º28'00" até o ponto nº 09.E desse ponto seguiu-se numa distância de 245,87 metros com o azimute de 303º31'00" até o ponto nº 10.E desse ponto seguiu-se numa distância 86,35 metros com o azimute de 71º38'00 até o ponto nº 11. E desse ponto se Segue verso...



CONTINUAÇÃO:-

seguiu-se numa distância de 833,00 metros com o azimute de 75°38'00" até o marco nº.12. Do marco nº 07 até o marco nº 12 fazendo limites com terras de Lucio Scopel Faleiro. E desse marco seguiu-se numa distância de 830,00 metros com o azimute de 78°18'00" até o ponto nº 13. E desse ponto seguiu-se numa distância de 890,00 metros com o azimute de 306°00'00" fazendo limites com terras de João dos Santos, até o marco nº. 14. E desse marco seguiu-se numa distância de 120,00 metros com o azimute de 77°25'00" até o ponto nº. 15. E desse ponto seguiu-se numa distância de 426,00 metros com o azimute de 61°55'00" até o ponto nº.16. E desse ponto seguiu-se numa distância de 240,00 metros com o azimute de 326°00'00" até o ponto nº. 17. E desse ponto seguiu-se numa distância de 770,00 metros com o azimute de 68°00'00" até o ponto nº. 18. E desse ponto seguiu-se numa distância de 297,00 metros com o azimute de 123°24'00" até o marco nº. 19. Do marco nº 14 até o marco nº. 19 fazendo limites com terras de Wilson F. Mendonça. E desse marco seguiu-se com varios rumos e distância fazendo limites naturais com o Ribeirão dos Bagres até o ponto nº 20. E desse ponto seguiu-se com varios azimutes e distância fazendo limites com a Rodovia que liga Dom Aquino à Cuiabá, até o marco inicial.

Esc. Juramentado.

Hipote. de 2º Grau. Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária nº FIR.01122990007-9 no valor de R\$. 21.100,00. Vencimento. 10/01/2.003. A favor do Banco da Amazônia S/A, agência de Rondonópolis-MT., em data de 01/02/99. Registro sob nº. R/5.353 do livro nº. 3-B.

Esc. Juramentado.

AV: Em data de 16 de Maio de 2.000, foi averbado o seguinte: **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL-TRARI**, aos 09 de Março de 2.000, o Sr. Ubirajara Setti de Figueiredo, assume a responsabilidade de efetuar a averbação do presente Termo acompanhado de mapa ou croqui delimitando a área preservada à margem da inscrição, em atendimento ao que determina a citada Lei e Decreto, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 84,64 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade que é de 423,2000 hectares, compreendida nos limites abaixo indicados: a gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

Esc. Juramentado.

AVI: HIPOTE DE 3º GRAU. Cédula de Crédito Rural Hipotecária, Nº FIR-010122001/0042-8, no valor de R\$19.700,00, com o Vencimento, em data 15.07.2.006., a favor da Banco da AMAZÔNIA S/A AGÊNCIA DE RONDONÓPOLIS-MT., em data de 29.06.2.001., Registro sob Nº R/6.002- do livro 3-B.

OF: GO REGISTRO;

HIPOTECA DE 4º Grau = Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº FIR-0112203002 1-4, no valor de R\$ 60.000,00, vencível em 10/08/2009, registrada sob nº R/6.673 do Livro nº 3-C, a favor do Banco da Amazonia S/A, agência de Rondonópolis-MT, emitida por Ubirajara Setti de Figueiredo, registrada nesta data de 06/Agosto/2.003.

AV:- Em Data de 30/Junho/2.004, Foi Averbado o seguinte: **TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL**. Nº **TERMO:-0135/2003**. PROCESSO Nº: 1915/2002. Data: -05/03/2002; Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2003, o Sr. **UBIRAJARA SETTI DE FIGUEIREDO**, assume a responsabilidade de efetuar a averbação do presente Termo De Retificação; legítimo = proprietário do Imóvel denominado **FAZENDA SÃO LOURENÇO** com área total de 423,200 Hectares, localizada neste Comarca de Jaciara-MT, firma o presente **TERMO** para fazer constar que com o advento desta alteração fica retificado o termo averbado em 09/Março/2.002, sob nº 01 da referida matrícula, referente a área de 84.6400 ha não inferior a 20% de sua área total, e em atendimento aos dispositivos da lei, as formas de vegetação existentes na propriedade: (Cerrado 24,74% e Transição 75,26%), fica alterado para a área de 104,7078 ha. Não inferior a 24,74% de sua área total, referente a área de reversa legal, compreendida nos limites da carta imagem em anexo, fica gravada como de utilização limitada, não podendo ser nela feita qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente. (FEMA). Assina Moacir Pires de Miranda Filho - Sec. Esp. - Meio Ambiente e Presidente da FEMA/MT. (GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO-FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-FEMA-CUIABÁ-MT).

Oficial do Registro.

AV:= Dado baixa em todas as HIPOTECAS acima mencionadas; conforme autorização do BANCO= DA AMAZONIA S/A; agência de Rondonópolis-MT; datadas de 31/01/2007 e 21/02/2007; assina das pela gerente Marinês Moreno de Sousa Lino e pela Supervisora de Operações Teresinha Camargo de F. Paiva; que fica arquivada neste RGI.

AV:= Vendido a área de 28.2974 Hectares; para o Sr. **EUDES ALVES DOS SANTOS**; conforme Matrícula nº R/12.216 as fls. 016 do livro 2-AQ em 21/06/2007;

N:= ÁREA REMANESCENTE 394,9026 HECTARES para o Sr. **UBIRAJARA SETTI DE FIGUEIREDO**;

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JACIARA / MT

Rua Carijós, 227 - Telefex: 0__ 66 - 3461-2487 / 3461-1520 - Cep 78820-000 - Jaciara - MT
Tabelião: Lúcia Victor Coelho

**CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO
DE
JACIARA-MT**

Lúcia Victor Coelho
Tabelião

Certidão. Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula de nº 5.580 Livro 2-C e terá valor de certidão.

Jaciara (MT), 18/09/2007

Lúcia Cristina Victor de Aguiar Noqueira
Escriturante Juramentada

**ESCRITURANTE JURAMENTADA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
JACIARA-MT**





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

PARECER

COMISSÕES CONJUNTAS – Art. 103 do RI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

RELATÓRIO

RELATOR: VEREADOR ADEMIR GASPAR DE LIMA

I – Exposição da Matéria em Exame

O Projeto do Poder Executivo acima indicado busca a necessária autorização legislativa para a aquisição de área destinada ao Projeto do Aterro Sanitário do Município.

II - Conclusões do Relator

Examinada a matéria, foi constatada a existência de mapa da área, bem como cópia autenticada da mesma.

No aspecto jurídico, a mesma é constitucional e legal. Nos aspectos financeiro e contábil está imbuída do devido suporte legal diante do pedido da abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. No mérito, considerando que a aquisição possibilitará a implantação do aterro sanitário no Município, tão necessário e que viabilizará, também, através deste, a abertura de mercado de trabalho canalizado nas cooperativas de reciclagens e outras, tenho que a mesma é conveniente e mais que oportuna, merecendo aprovação.

São as conclusões.

Gabinete do Vereador, em 22 de outubro de 2007.

VEREADOR ADEMIR GASPAR DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

III – Decisão das Comissões

As Comissões conjuntas, data infra, passam à votação:

VOTOS - Pela Ordem:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O Vereador Ademir Gaspar de Lima; Com minhas conclusões

O Vereador João Mendes de Souza; Com as conclusões do Relator

O Vereador Rosandro de Moura Andrade; Pelas conclusões do Relator

Comissão Política Urbana e Meio Ambiente

O Vereador Rosandro de Moura Andrade; Com as conclusões do Relator

O Vereador Josias Melo de Almeida; Pelas conclusões do Relator

O Vereador Sidney de Souza Soares; Pelas conclusões do Relator.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

O Vereador Ivan de Almeida Silva; Com as conclusões do Relator.

O Vereador Josias Melo de Almeida; Pelas conclusões do Relator.

O Vereador Sidney de Souza Soares; Com as conclusões.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2007.

Vereador Ademir Gaspar de Lima
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

CONCLUSÃO FINAL: Face à conclusão do Relator e a decisão das Comissões conjuntas, com fulcro no § 1º do art. 107 do Regimento Interno, o presente Relatório transforma-se em Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 41, de 17 de outubro de 2007, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2007.

VEREADOR ADEMIR GASPAR DE LIMA
RELATOR

